



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

SETOR DE LICITAÇÕES EDITAL DE CONVITE Nº 004/2016 PROCESSO Nº 1091/2016

VALDIR CANDIDO RIBEIRO, Prefeito do Município de São João de Iracema, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, torna público, a todos os interessados que se acha aberto no Departamento de Compras e Licitações desta Prefeitura, com sede à Rua Sebastião Batista dos Santos, 464 – Centro, na cidade de São João de Iracema, Estado de São Paulo, licitação na modalidade de **CARTA CONVITE**, do tipo Menor Preço Global, a ser regida pelas cláusulas e condições que seguem:

1 – DO OBJETO

1.1 – O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada, para realização de Termo de Referência (Anexo I), para Contratação de “**Elaboração do Plano Diretor de Combate as Perdas Totais de Água no Sistema de Abastecimento Público**” deste município, conforme **Contrato Fehidro nº 074/2016** firmado entre este município e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO, no valor de **R\$93.160,00** (Noventa e três mil cento e sessenta reais).

1.2 – Fica estipulado por esta municipalidade o valor de **R\$93.160,00** (Noventa e três mil cento e sessenta reais), como teto máximo para os licitantes formularem suas propostas.

2 – SUPORTE LEGAL

2.1 – Esta licitação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria objeto de sua realização.

3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – As despesas decorrentes da contratação correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente nas seguintes dotações:

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Serviços de Água e Esgoto

Unidade Executora: 02.06.01 – Serviço de Água

Funcional Programática: 17.512.0002-2.011 – Operação e Manutenção do Setor de Água

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

4 – FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

4.1 – Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta Licitação, bem como cópia deste Edital, serão fornecidos aos interessados, no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura, com sede à Rua Sebastião Batista dos Santos, 464 – Centro, na cidade de São João de Iracema, Estado de São Paulo, ou pelo fone (17) – 3875-6560 no horário das 08h00m às 11h00m, das 13h00m às 16h00m.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 – As empresas convidadas em participar da presente licitação, deverão entregar até o dia **20 do mês de maio de 2016, às 14:00 horas** no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de São João de Iracema, a documentação e as propostas, que deverão ser apresentadas em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e indevassáveis, nos quais deverão constar na sua parte frontal, além da razão social e endereço completo dos licitantes, os dizeres:

CARTA CONVITE Nº 004/2016

PROCESSO Nº 1091/2016

ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO”

ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”

5.2 – Encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro, em qualquer hipótese, será aceito.

5.3 – Eventuais empresas não convidadas, cadastradas ou não, que pretendem participarem do certame, deverão comunicar a sua pretensão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data estabelecido para apresentação dos envelopes de Documentação e Propostas, devendo tais envelopes obedecerem os prazos previstos nos sub-itens acima.

6 – DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 – O Envelope “**DOCUMENTAÇÃO**” deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de inabilitação automática da proponente, 01(uma) via ou fotocópia autenticada de cada documento a seguir relacionado:

6.1.1 – Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.1.2–Cópia do Contrato Social, ou declaração de Firma Individual, se for o caso;

6.1.3 – CPF e RG dos sócios-proprietários;



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

6.1.4 – Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei:

6.1.4.1 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

6.1.4.2 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de tributos Estaduais,

6.1.4.3 Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa Municipal da sede da licitante.

6.1.5 – Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.6 - Certidão do Distribuidor Cível da comarca de sua sede, atestando a inexistência de pedido de Concordatas e Falências.

6.1.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

6.1.8 – Declaração expressa da empresa participante desta licitação, de que concorda e sujeitar-se á a todos os termos e condições do presente Edital;

6.1.9 – Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.(modelo anexo)

6.1.10 Comprovação de registro da empresa licitante e seus respectivos técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia) dentro de sua validade na data da apresentação da proposta;

6.1.11 – Comprovação de microempresa e empresa de pequeno porte se for o caso;

6.1.12 – Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, numerados e precedidos de índice que os identifique claramente.

Todos os documentos apresentados para participação nesta licitação, deverão estar dentro do seu prazo de validade, os documentos que não tiverem o prazo de validade especificado, terão validade por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

7 – DA PROPOSTA



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

7.1 - Os Licitantes deverão apresentar as propostas por envelopes fechados e indevassáveis, constando na parte frontal a indicação de sua natureza, nome da empresa licitante e seu conteúdo “**ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA**”

7.2 – A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado do licitante em apenas uma via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou omissões e devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com a indicação do número desta licitação, a razão social, endereço completo e CNPJ/MF do proponente.

7.2.1 - Deverá integrar a Proposta:

7.2.2 – Planilha de preço, contendo a discriminação dos materiais e serviços, suas respectivas quantidades, preços unitários e totais;

7.2.4 – Cronograma Físico-Financeiro detalhando etapas, períodos, percentagens mensais e acumuladas e total dos serviços;

7.2.4 - Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

8 – DO ENCERRAMENTO

8.1 - Às **14:00 horas do dia 20 do mês de maio de 2.016**, na sala do Setor de Compras e Licitações, a Comissão Permanente de Licitações procederá a abertura dos envelopes contendo documentos e propostas, cujos conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão de Licitações e Representantes presentes ao ato.

8.2 – O não comparecimento dos licitantes ou seus representantes aos atos públicos relativos a esta licitação, não inibirá o curso normal do seu procedimento, nem alegações posteriores, exceto ao direito de interposição de recurso administrativo de que trata o Artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

8.3 – As questões porventura suscitadas durante os atos públicos desta licitação, serão resolvidas na presença dos licitantes ou seus representantes, ou deixados para posterior deliberação, a juízo da Comissão.

9 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 – As propostas serão classificadas em ordem crescente, considerando-se em primeiro lugar a que apresentar **menor preço global** proposto para a execução da totalidade de serviços licitados, ficando pré fixado um preço máximo de **R\$93.160,00** (Noventa e três mil cento e sessenta reais).



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

9.2 – Serão desclassificadas as propostas que:

9.2.1 – apresentar preço superior ao máximo fixado no sub-item 9.1.

9.2.2 – cujos preços não forem apresentados em moeda corrente do país;

9.2.3 - se mostrarem manifestadamente inexeqüíveis;

9.2.4 – não atenderem as exigências deste edital e seus anexos;

9.2.5 – se baseiem em propostas dos demais licitantes;

9.2.6 – que contenham rasuras ou ressalvas que as invalidem;

9.2.7 – ofertem qualquer vantagem não prevista neste edital;

9.2.8 – qualquer licitante poderá ser convocado para que no prazo que a Comissão lhe consignar, complementar as informações ou prestar esclarecimentos técnicos referente à execução do objeto desta licitação.

10 – DOS RECURSOS

10.1 – Fica assegurado aos licitantes, o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

11 – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE ENTREGA OBJETO.

11.1 - O prazo máximo para execução do objeto será de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data da assinatura do contrato;

11.2 – Entender-se á por conclusão dos serviços, a realização total do empreendimento nos referidos prazos;

11.3 – Os serviços serão executados sob a modalidade de empreitada global, irrajustável.

11.4 – Quaisquer serviços extraordinários que decorram de modificações nos projetos, somente poderão ser executados mediante a concordância da Prefeitura.

12 – DA FISCALIZAÇÃO E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

12.1 – A Contratada é obrigada, desde o primeiro dia de inicio dos serviços, comunicar o responsável indicado pela Prefeitura para acompanhamento dos serviços, qualquer ocorrência que venha a acontecer durante a execução desta.

12.2 – A Contratada, sujeitar-se á todos os regulamentos de higiene e segurança que forem instituídos pela Prefeitura, a fim de garantir a salubridade e a ordem nos acampamentos e canteiros de serviços, não se desobrigando, no entanto, de cumprir exigências legais que possam ser feitas neste sentido, por outros órgãos da Administração Pública.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

12.3 – Serão obrigações da Contratada:

12.3.1 – Assegurar o livre acesso por parte da fiscalização da Prefeitura, a todos os serviços;

12.3.2 – Acatar prontamente as exigências e observações da fiscalização da Prefeitura, baseadas nas especificações, regras de boa técnica e normas em vigor;

13 – DAS GARANTIAS E SANÇÕES

13.1 – Poderá, a critério da Comissão, ser exigido prestação de garantia de cumprimento do contrato a ser ulteriormente celebrado, quando da assinatura deste, com a empresa vencedora desta Licitação e esta Municipalidade, conforme Parágrafo 2º, do Artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a licitante optar por uma das seguintes modalidades: **CAUÇÃO EM DINHEIRO, SEGURO GARANTIA** ou **FIANÇA BANCÁRIA**. A garantia, neste caso, será prestada no ato da assinatura do contrato.

13.2 – A liberação da garantia prestada pela Contratada será liberada após a execução do contrato.

13.3 – Caso a garantia prestada seja efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária e a critério da Prefeitura;

13.4 – O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na Legislação em vigor ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se á o Contratado às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, artigos 86 e 88 e, em especial:

13.4.1 – Multa 10% sobre o valor do contrato em caso de inadimplemento do mesmo;

13.4.2 – Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso da obra, incidindo este somente o valor da etapa ou etapas não concluídas nos prazos pactuados.

13.4.3 – A multa de que trata o subitem anterior, somente poderá ser relevada, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade do Contratado e quando aceitos, justifiquem o atraso.

13.4.4 – As penalidades ora tratadas somente serão aplicadas depois de realizado o devido processo administrativo, observando-se o contraditório e a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

14 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1 – O pagamento será efetuado, **CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO CONDICIONADO À LIBERAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO**, em até 05 (cinco) dias, a contar da entrada dos documentos relacionados no parágrafo 1º deste artigo no protocolo da **CONTRATANTE**, de acordo com as medições mensais dos serviços executados no período abrangido pelo Cronograma Físico-Financeiro aprovado, obedecida a ordem cronológica de sua exigibilidade/apresentação da fatura.

14.2 - A medição será efetuada pela **FISCALIZAÇÃO** e consistirá no levantamento total e final das quantidades executadas e concluídas de cada serviço sobre os quais incidirão os correspondentes preços, que propiciará a emissão da fatura pela **CONTRATADA** que a encaminhará a **CONTRATANTE** para fins do pagamento dos serviços executados.

14.3 - A **CONTRATANTE** manterá profissional legalmente habilitado para acompanhar a execução do objeto do presente **CONTRATO**, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e a liberação dos serviços, para fins de pagamento e demais exigências legais, inclusive para o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** da obra.

15 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

15.1 – Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente, mediante os respectivos termos, após vistoria pela Fiscalização da Prefeitura que comprove sua conclusão e o decurso de prazo de observação, que será de 30 (trinta) dias após o recebimento provisório.

15.2 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pelo Contrato.

15.3 – Quando houver pendência, fica estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias úteis para correção da mesma.

16 – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – A aceitação da proposta vencedora pela Prefeitura, obriga sua proponente à execução integral dos serviços objeto desta Licitação pelas condições oferecidas, não lhe cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou por omissão;



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

16.2 – A Licitante deverá analisar cuidadosamente os elementos fornecidos para a licitação, levantando dúvidas ou falhas nos documentos, de forma que sejam tomadas as providências antes da apresentação da proposta, não podendo após a abertura da mesma, alegar omissão, desconhecimento de condições ou imperfeição dos mesmos;

16.3 – A Licitante vencedora desta licitação, que sem motivo justificado e aceito, recusar-se a honrar a proposta apresentada à presente licitação, será declarada inidônea e impedida de participar de futuras licitações;

16.4 – Se a Licitante classificada em primeiro lugar recusar ou não comparecer para assinatura do contrato ou documento que o substitua, após notificação por escrito para fazê-lo e dentro do prazo que lhe for concedido, poderá a Prefeitura adjudicar o objeto desta Licitação à outra proponente situada na ordem imediata de classificação.

16.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência
- Planilha de Orçamento
- Cronograma Físico-Financeiro
- Minuta de Contrato;

16.6 – Para quaisquer questões suscitadas e não resolvidas pela via administrativa, o foro competente será o da Comarca de General Salgado - SP.

Para conhecimento público, expede-se a presente carta convite, que é afixado na integra no local de costume do Paço Municipal.

São João de Iracema, 05 de maio de 2016.

VALDIR CANDIDO RIBEIRO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

ANEXO - I TERMO DE REFERÊNCIA

TÍTULO: Elaboração do Plano Diretor de Combate as Perdas Totais de Água no Sistema de Abastecimento Público - Município de São João de Iracema SP.

1. APRESENTAÇÃO

As perdas e os desperdícios são os fatores que mais comprometem o sistema de abastecimento de água, portanto a busca contínua da diminuição destes fatores é uma variável estratégica tanto para toda empresa pública que presta este serviço como para o setor privado que também atua nesta área.

No nível nacional, a média das perdas totais existentes nas empresas de saneamento está em um intervalo de 35% a 55%. Os custos e investimentos necessários para a ampliação da produção e distribuição de água tratada são bastantes elevados. Desta forma, estamos buscando soluções tecnológicas para a correção deste alto nível de desperdício e perdas. Uma destas soluções tem sido a implantação de PROGRAMAS DE CONTROLE E REDUÇÃO DE PERDAS, que virá nortear várias ações necessárias à redução contínua e permanente das perdas dentro do sistema de abastecimento de água.

Afinal de contas, o que são perdas? Entende-se por perdas tudo o que determina o aumento do custo de produção e que impede a realização plena da receita operacional. Além disso, representa desperdício de um bem finito e estratégico que sempre poderá acarretar o comprometimento dos recursos hídricos.

Sendo assim, neste trabalho pretende-se elaborar e implantar um Plano Diretor de Combate a Perdas Totais de Água, onde um programa dessa importância deverá influenciar toda a organização do Setor de Água e Esgoto de São João de Iracema de uma forma global. A qualificação dos quadros funcionais, o desenvolvimento de técnicas operacionais otimizadas e um perfeito controle da produção e da distribuição podem proporcionar respostas imediatas de ações que resultarão em maior eficiência dos serviços, perante o desafio de abastecer a população urbana com esse precioso elemento indispensável à vida.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

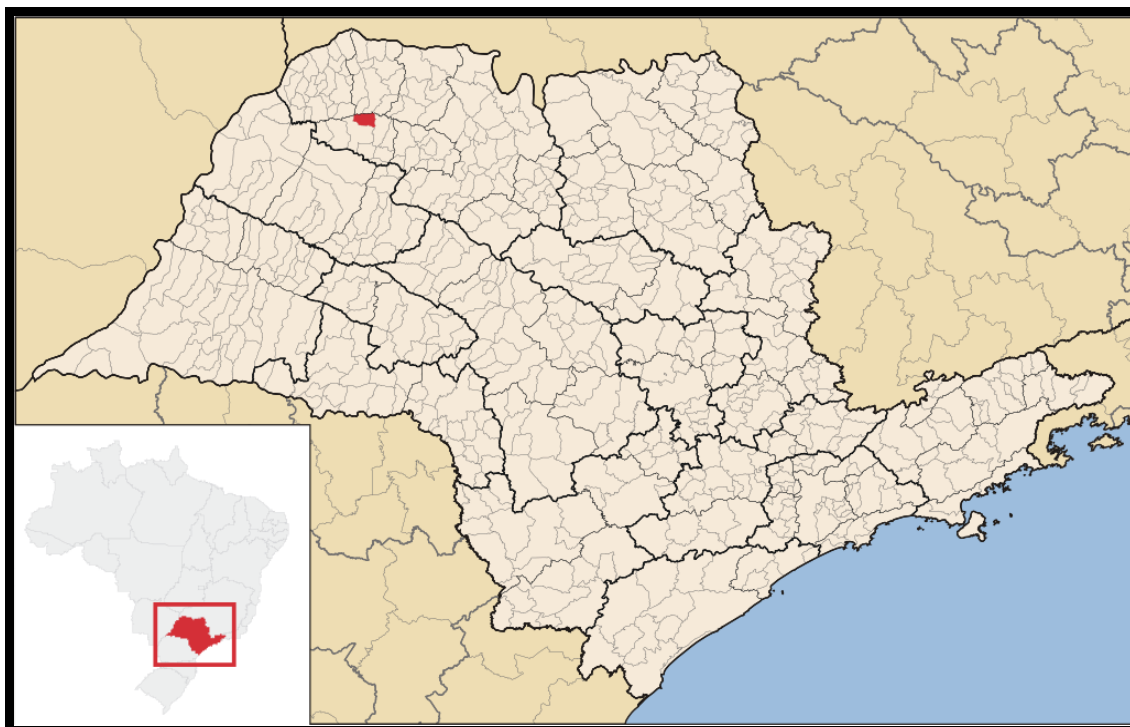


Figura 01 – Localização do Município de São João de Iracema no Estado de São Paulo.

2. O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA SÃO JOÃO DE IRACEMA

Toda a captação de água do sistema de abastecimento de água da cidade de é realizada por meio de 2 poços cacimba e 2 poços tubulares profundo e distribuídos pelo perímetro urbano da cidade. O sistema também tem um reservatório para o armazenamento de água tratada. Existe uma estação elevatória com um conjunto moto-bomba que faz o recalque para o reservatório através de uma adutora de 4 polegadas com uma extensão aproximada de 600 metros.

A rede de distribuição de água na cidade de São João de Iracema tem um parque de ligações com 100 % de hidrometração por categoria como segue:

- Residencial: 610 ligações;
- Comercial: 36 ligações;
- Industrial: 0
- Pública: 36 ligações;

Total de ligações: 682 ligações;



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

A rede de distribuição está estimada numa extensão de 09 km.

O Volume de água produzido pelos poços artesianos do sistema de abastecimento é de 340 m³/dia. O Índice de perdas é aproximadamente de 40%.

3. OBJETO

Este Termo de Referência tem por objetivo fornecer a elaboração de estudos, diagnósticos e as diretrizes para a contratação de serviços de engenharia especializada visando a elaboração de “Plano Diretor de Combate às Perdas Totais (Físicas e Financeiras) de Água no Sistema de Abastecimento Público do Município.

O projeto visa implantar um Programa de Controle de Perdas na cidade de São João de Iracema com o objetivo de:

- Diagnosticar o processo de captação, adução, tratamento, reservação e distribuição relativo a questão de perdas d’água;
- Elaborar projetos de redução e controle de perdas;
- Desenvolver estudos e implantação das medidas necessárias ao aperfeiçoamento do sistema;
- Reduzir perdas reais e aparentes de água;
- Melhorar o desenvolvimento gerencial e, conseqüentemente, aumentar a capacidade produtiva;
- Institucionalizar ações rotineiras relacionadas ao gerenciamento das perdas nos processos de trabalho; e
- Aperfeiçoar o serviço de saneamento básico, com benefícios adicionais
- para o meio ambiente, saúde e conservação dos recursos naturais.

4. INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O TRABALHO

4.1. Entidade Responsável

A Prefeitura Municipal de São João de Iracema será a entidade contratante do trabalho referido neste Termo de Referência.

4.2. Coordenação dos Trabalhos

A Prefeitura Municipal de São João de Iracema, através de sua Comissão Permanente de Licitações, elegerá um responsável para exercer as funções de Fiscalização, para o acompanhamento dos trabalhos, na fase de execução do contrato, além de exercer a interlocução com os agentes técnico e financeiro.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

4.3. Organização da Empresa

Cada empresa deverá apresentar proposta isoladamente, como única responsável, perante o trabalho objeto deste Termo de Referência. A proposta deverá comprovar os compromissos, indicando claramente as áreas especializadas da proponente, o nome e a qualificação dos técnicos e demais pessoas envolvidas.

A empresa consultora proponente designará um diretor para os entendimentos no nível de diretoria que forem necessários com a Prefeitura Municipal de São João de Iracema e um coordenador técnico para entendimento com a fiscalização e acompanhamento, designado pela Prefeitura.

4.4. Fonte dos Recursos

Os recursos para o pagamento dos serviços serão provenientes do FEHIDRO - Fundo Estadual de Recursos Hídricos. Isto significa que a Licitante vencedora e que vier a ser Contratada estará sujeita às exigências da legislação deste Fundo, inclusive formas de pagamento.

4.5. Escopo Geral

O Plano Diretor de Combate a Perdas Totais de Água no Sistema de Abastecimento Público do Município é um trabalho de longo alcance, a ser executado, para demonstrar a importância e a necessidade do controle e combate às perdas de água.

Trata-se da realização de um trabalho permanente, que permitirá:

- Conscientizar a diretoria e técnicos do setor de água e esgotos da Prefeitura de São João de Iracema, da importância do combate às perdas;
- Identificar e conhecer as perdas físicas totais dentro das regiões estudadas;
- Adequar e melhorar o desempenho das unidades operacionais envolvidas;
- Monitorar e operar adequadamente as redes de distribuição setorizadas;
- Controlar e acompanhar os índices de perdas físicas totais dos sistemas; e
- Quantificar os benefícios obtidos com os trabalhos realizados.

5. ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

O Plano Diretor de Combate a Perdas Totais de Água contempla todos os processos de transformação da água bruta em água tratada, englobando os processos de captação de água, adução, tratamento, reservação e distribuição de água até os imóveis.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

Este Plano Diretor será implantado com o auxílio de empresa de engenharia com profissionais especializados na área de controle e redução de perdas d'água, seguindo as atividades conforme demonstrando a seguir.

5.1. Elaboração de Base Cadastral da Rede de Distribuição de Água

Deverá ser feito um levantamento dos arquivos digitais e impressos para a elaboração de uma Base Cadastral contendo todas as informações de rede de distribuição, unidades operacionais com curvas de nível que deverão possibilitar o entendimento de todo o sistema de abastecimento.

- a) Levantamento das informações da rede de distribuição com pessoal de campo e escritório;
- b) Levantamento de plantas digitais existentes com a rede de distribuição do Município;
- c) Digitalização da rede de distribuição em planta escala 1:2.000, com arruamento e curvas de nível em Auto-Cad, contendo inclusive as unidades operacionais do sistema de abastecimento, tais como: captação, adutoras, estação de tratamento de água, poços artesianos, estações elevatórias, reservatórios e rede de distribuição.

6. EQUIPE TECNICA TRABALHO

Para a elaboração do respectivo Plano Diretor, a equipe técnica terá que ser composta por, no mínimo, dos seguintes profissionais:

- Engenheiro Civil;
- Técnico em Topografia;
- Técnico em informática, com conhecimento em aplicativos (programas) topográficos;
- Cadista;
- Auxiliares de Campo para a coleta de dados; e
- Auxiliares de topografia.

7. METODOLOGIA

Base Cadastral com 01(uma) planta digitalizada com curvas de nível, arruamento e rede de distribuição de água.

7.1. Projeto de Setorização da Rede de Distribuição de Água



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

A rede de distribuição de São João de Iracema não está setorizada em setores com zonas de pressão apropriadas sendo necessário elaborar um estudo para a delimitação adequada dos setores, considerando-se as zonas de pressão, os reservatórios existentes, suas capacidades de armazenamento, bem como a localização geográfica dentro da planta do Município.

Cada setor de abastecimento deverá ser definido pela área suprida por um reservatório de distribuição (apoiado, semi-enterrado ou enterrado), destinado a regularizar as variações de adução e de distribuição e condicionar adequadamente as pressões na rede. O abastecimento da rede por derivação direta de adutora que possui recalque com bomba de rotação fixa é condenável, pois o controle de pressões torna-se praticamente impossível diante das grandes oscilações de pressão decorrentes de tal situação.

Desta forma o projeto da setorização da rede de distribuição deverá ser na medida do possível baseado na setorização clássica, ou seja, será adotado um reservatório elevado, cuja principal função é condicionar as pressões de cotas topográficas mais altas que não podem ser abastecidas pelo reservatório de distribuição (principal), normalmente situados nas ETAs. Assim, os setores de abastecimento deverão ser considerados como setor clássico, ou seja, deverão ser divididos em zonas de pressão, cujas pressões estática e dinâmica devem obedecer a limites prefixados, segundo a Norma Técnica NBR 12.218/1994 onde a pressão estática máxima nas tubulações não deve ultrapassar o valor de 500 kPa (50,0 mca), e a pressão dinâmica mínima, não deve ser inferior a 100 kPa (10,0 mca).

Desta forma, para o desenvolvimento desta atividade deverá ser realizada análise de toda a rede de distribuição do Sistema de Abastecimento de Água, sendo consideradas as plantas cadastrais, curvas de nível, diâmetros da rede de distribuição, pressões dinâmicas e estáticas em cada zona de abastecimento para a delimitação efetiva do setor.

Assim, serão realizadas as seguintes ações:

- a) Delimitação nas plantas cadastrais dos setores com suas respectivas zonas de pressão;
- b) Estimativa do número de ligações de cada setor delimitado, obtendo assim a vazão (demanda) de água pertinente a cada setor;
- c) Análise dos reservatórios de distribuição com as respectivas áreas de abrangência, referente às redes de distribuição;
- d) Cálculo das velocidades nas tubulações primárias que abastecem cada setor, diagnosticando se estas estão subdimensionadas;
- e) Adequação dos limites dos setores de abastecimento em plantas cadastrais;
- f) Gerar uma lista de materiais hidráulicos necessários para as intervenções físicas do setor.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

Com o projeto da setorização da rede de distribuição de água será necessário delimitar as zonas de pressão, para atender os limites das pressões dinâmicas e estáticas da Norma Técnica NBR 12.218/1994. Desta forma, os setores não irão operar mais com pressões altas, o que reduzirá a probabilidade de surgir um novo vazamento e também reduzir o volume de água perdida em um vazamento não visível existente;

O produto desta fase será o Projeto da Setorização através de 01(uma) planta digitalizada com a delimitação os setores de abastecimento e o mapeamento de pressões e uma relação com os croquis dos serviços necessários à implantação definitiva dos setores de distribuição.

7.2. Determinação de Parâmetros de Vazão e Pressão com a Pitometria

Deverá ser considerado nas medições de vazão e pressão com a Pitometria todo o conjunto de unidades operacionais do sistema de abastecimento levando em conta as principais vazões, volumes e pressões. Para isso será elaborado um esquema hidráulico onde serão previstas Estações Pitométricas necessárias para as medições. Nos locais onde forem necessárias as medições de vazão em tubulações com diâmetros menores de 100 mm, deverá ser utilizado equipamento de medição do tipo ultrassônico.

O planejamento da Pitometria será realizado com a execução das seguintes atividades:

- a) Elaboração de esquema hidráulico contendo captações, estações elevatórias, adutoras, estações de tratamento, poços artesianos e reservatórios com dimensões, capacidades, extensões e diâmetros;
- b) Definição dos locais para instalação das estações pitométricas em tubulações com diâmetro igual ou superior a 100 mm (4");
- c) Instalação das estações pitométricas nos locais pré-definidos; e
- d) Realização dos ensaios com medições de vazão e pressão para determinação dos parâmetros hidráulicos de água bruta e água tratada.

O produto final desta fase será o Relatório com os resultados das medições apresentado através de Planilha de cálculo com o Esquema Hidráulico contendo todos os parâmetros hidráulicos para subsidiar o Projeto de Macromedição e Diagnóstico com as melhorias e ampliações que forem necessárias ao sistema.

7.3. Elaboração do Projeto de Macromedição de Vazão e Sensores de Nível

O projeto da macromedição de vazão a ser realizado no Município de São João de Iracema deverá ser baseado nos dados hidráulicos obtidos junto às Estações Pitométricas bem como aqueles estimados na modelagem hidráulica dos setores de distribuição de água tratada.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

Desta forma deverão ser calculadas e apresentadas as faixas de velocidades mínimas e máximas, bem como a média, para o dimensionamento correto dos macromedidores de vazão.

Deverá ser realizado um projeto especificando um macromedidor para cada ponto onde existe a necessidade de implantação da medição de vazão, sendo estes:

- captação de água bruta;
- entradas e saídas das Estações de Tratamento de Água;
- entrada dos principais reservatórios do município; e
- entradas dos setores de distribuição de água tratada.

Assim, o projeto da macromedição de vazão será composto por:

- especificação técnica do macromedidor;
- desenho do detalhe onde deverá ser instalado, bem como desenho da caixa de alvenaria a ser construída para a sua proteção;
- especificação técnica de todas as peças hidráulicas necessárias para a sua instalação; e
- orçamento para a implantação dos macromedidores.
-

Esta atividade deverá apresentar um Projeto de Macromedição de vazão com o dimensionamento, especificação e desenhos de instalação dos macromedidores de vazão a serem instalados nas entradas e saídas dos setores, com o intuito de quantificar as perdas setoriais. Após a conclusão desta etapa objetiva-se estabelecer um controle mais refinado sobre os volumes setoriais de abastecimento fornecendo informações sobre as vazões que por sua vez formarão o histórico da operação e que servirá de base para decisões estratégicas futuras de ampliação e manutenção do sistema de abastecimento. Serão utilizados os resultados das vazões determinadas pela Pitometria que definirá a faixa adequada de trabalho para cada macro medidor.

7.3.1. Benefícios esperados

A implantação do projeto da macromedição de vazões deverá proporcionar a Prefeitura os seguintes benefícios:

- Controlar a produção de água: neste caso a macromedição permite medir os volumes e vazões aportados durante determinado período de interesse. Tais elementos são essenciais para um acompanhamento da evolução dos diversos subsistemas (adução de água bruta, tratamento, reservação, adução de água tratada



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

e distribuição), dando margem ao estabelecimento de séries históricas de desempenho do sistema;

- Melhorar a operação do sistema: neste caso a macromedição permite medir parâmetros técnicos importantes. De posse desses valores é possível intervir de forma a controlá-los visando adequar a operação a níveis de eficiência desejáveis;
- Executar um planejamento: a expansão do sistema, as readequações de setores de distribuição e os remanejamentos, são ações inseridas em planejamento e que requerem projetos detalhados. Neste caso, a macromedição oferece subsídios importantes, na medida em que os parâmetros medidos permitem estabelecer margens de disponibilidades existentes, demandas não atendidas, limites de exploração do sistema, dentre outros aspectos;
- Controlar os gastos com energia: deve-se ter em conta que grande parte da adução, da distribuição e do próprio tratamento, depende de equipamentos e instalações elétricas. Portanto, o perfil de abastecimento se reflete diretamente nas despesas com energia elétrica. Para se evitar o consumo nos períodos mais caros em termos da tarifa elétrica, é possível deslocar-se o consumo utilizando-se a capacidade de reservação e mesmo a postergação de picos de grandes consumidores; e
- Obter a dosagem ótima de produtos químicos: outra aplicação particular que requer a utilização da macromedição ocorre quando deseja-se a adicionar produtos químicos, cloro ou flúor, por exemplo, na sua dosagem ótima.

Deverão ser definidos os locais para instalação dos sensores de nível em todos os reservatórios existentes no sistema de abastecimento para que possam ser monitorados à distancia, sem necessidade de pessoal para verificar seu estado de operação.

O produto será o Projeto de Macromedição do sistema de distribuição com o dimensionamento, especificação e desenhos de instalação dos macromedidores e sensores de nível no sistema.

7.4. Diagnóstico e Estudos para Melhorias e Adequação das Unidades Operacionais

Deverão ser realizados levantamentos e coleta dos dados físicos das unidades operacionais (adutoras, reservatórios, estações elevatórias, estações de tratamento de água, poços tubulares profundos, etc), tais como: capacidade, rendimento, ponto de trabalho, vazão, pressão, coeficiente “C” de Hazen-Williams, etc...

Deverão ser utilizados os parâmetros hidráulicos determinados com a pitometria para análise da situação atual.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

Realizar o Diagnóstico da situação operacional com sugestões e recomendações para adequação e melhoria das unidades operacionais.

O produto será o Diagnóstico das unidades operacionais do sistema, com sugestões e recomendações de obras e intervenções para adequação e melhorias de desempenho com os respectivos orçamentos quantitativos.

7.5. Procedimentos para Elaboração dos Índices de perdas setoriais e global

Os indicadores de perdas de água são organizados principalmente em três categorias: básicos, intermediários e avançados. São básicos os indicadores percentuais de água não contabilizada e água não faturada, reconhecendo-se – nesse nível – a limitação relativa à impossibilidade de apuração em separado das perdas físicas. No nível intermediário essa separação é exigida e a partir dela se constroem indicadores de desempenho hídrico do sistema abrangendo todos os subsistemas, e indicadores específicos de perda física relacionados as condições operacionais. No nível avançado são incluídos os indicadores e fatores de ponderação relativos à pressão na rede, reconhecendo-se ser falha a comparação entre serviços que não pondere as diferenças referentes à pressão.

Para o estudo de indicadores de desempenho do sistema de abastecimento deverá ser necessário o conhecimento das seguintes definições:

- Volume disponibilizado (VD): soma algébrica dos volumes produzido, exportado e importado, disponibilizado para distribuição no sistema de abastecimento considerado;
- Volume produzido (VP): Volumes efluentes da(s) ETA ou unidade(s) de tratamento simplificado no sistema de abastecimento considerado;
- Volume importado (Vim): Volumes de água potável, com qualidade para pronta distribuição, recebidos de outras áreas de serviço e/ou de outros agentes produtores; e
- Volume exportado (VEx): volumes de água potável, com qualidade para pronta distribuição, transferidos para outras áreas de serviço e/ou para outros agentes distribuidores.
- Volume utilizado (VU): soma dos volumes micromedidos, estimado, recuperado, operacional e especial;
- Volume micromedido (Vm): volumes registrados nas ligações providas de medidores;
- Volume estimado (VE): correspondente à projeção de consumo a partir dos volumes micromedidos em áreas com as mesmas características da estimada, para as mesmas categorias de usuários;
- Volume recuperado (VR): correspondente à neutralização de ligações clandestinas e fraudes;



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

- Volume operacional (VO): volumes utilizados em testes de estanqueidade e desinfecção das redes (adutoras, sub adutoras e distribuição);
- Volume especial (VEs): volumes (preferencialmente medidos) destinados para corpo de bombeiros, caminhões-pipa, suprimentos sociais (favelas, chafarizes) e uso próprio nas edificações do prestador de serviços;
- Volume faturado (VF): Todos os volumes de água medida, presumida, estimada, contratada, mínima ou informada, faturados pelo sistema comercial do prestador de serviços;
- Número de ligações ativas (LA): providas ou não de hidrômetro, correspondem à quantidade de ligações que contribuem para o faturamento mensal;
- Número de ligações ativas micromedidas (Lm): ligações ativas providas de medidores;
- Extensão parcial da rede (EP): extensão de adutoras, sub adutoras e redes de distribuição, não contabilizados os ramais prediais;
- Extensão total da rede (ET): extensão total de adutoras, sub adutoras, redes de distribuição e ramais prediais; e
- Número de dias (ND): Quantidade de dias correspondente aos volumes trabalhados.

Com base nos resultados obtidos através de cada uma das atividades descritas, a empresa a ser contratada, deverá:

Calcular as percentagens das contribuições dos Vazamentos, Macromedição, Micromedição e Gestão Comercial no Índice de Perdas Total acima citado; Elaborar os procedimentos para implantação do monitoramento dos índices de perdas setoriais, comparando a macromedição com a micromedição.

O produto será os Procedimentos de cálculos para obtenção dos índices de perdas setoriais e global.

7.6. Relatórios de Acompanhamento e Relatório Final

Os produtos do Plano Diretor de Combate a Perdas foram subdivididos em seis (06) Relatórios Mensais definidos como R1, R2, R3, R4, R5 e R6-Relatório Final, sendo apresentadas as seguintes atividades para cada relatório de acompanhamento:

A elaboração dos relatórios de acompanhamento será necessária para o acompanhamento das atividades realizadas mensalmente e para resultar em produtos para as medições a serem aprovadas pela Prefeitura de São João de Iracema com o posterior pagamento de faturas, bem como apresentação dos trabalhos junto ao FEHIDRO através do Agente Técnico, sendo 01 (uma) cópia para Prefeitura de São João de Iracema e 01 (uma) cópia para o Agente Técnico.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

Em suma, todos os relatórios de acompanhamento R1, R2, R3, R4, R5 e R6-Relatório Final deverão ser entregues com duas (02) cópias impressas cada e duas cópias em arquivo Digital (CD ou DVD-ROM).

8. PRAZO DE ELABORAÇÃO

O prazo máximo para a elaboração deste Plano Diretor de Combate a Perdas Totais de Água deverá ser de 06 (seis) meses.

A contratada deverá executar os serviços no prazo máximo de 06 (seis) meses a partir da Ordem de Serviço imediata que será emitida pela Prefeitura Municipal de São João de Iracema até a conclusão definitiva dos serviços, em caso esporádicos estes terão aditivos contratuais conforme necessidade confirmada com o fiscal da Prefeitura.

Caso ocorram serviços executados fora dos prazos máximos acima definidos, os mesmos deverão ser justificados por escrito à fiscalização de Prefeitura e caso aceito, ficarão livres das penalidades previstas no edital.

9. ORÇAMENTO

As atividades correspondentes a esta Proposta de Trabalho estão orçados em R\$ 93.160,00 (noventa e três mil e cento e sessenta reais) e apresentado em detalhe na Planilha Orçamento.

Sendo:

- 98% FEHIDRO = R\$ 91.296,80 (noventa e um mil duzentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); e,
- 2% Contrapartida da Prefeitura de São João de Iracema = R\$ 1.863,20 (hum mil e oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos).

10. SUPERVISÃO

O Responsável Técnico do Projeto perante o FEHIDRO/BANCO DO BRASIL S/A, será o Engenheiro Fernando da Silva Filho, CREA: 5060083105.

São João de Iracema, 14 de abril de 2015.

Eng.º Fernando da Silva Filho
Responsável Técnico
CREA: 5060083105

Valdir Cândido Ribeiro
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

MINUTADO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA E

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE IRACEMA, doravante denominada Contratante, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr., RG nº, CPF nº, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com endereço, doravante denominada Contratada, representada neste ato por, portador da carteira de identidade nº, CPF nº, conforme consta no (indicar o ato que qualifica como representante legal), firmam o presente termo de contrato, concernente à Carta CONVITE Nº 004/2016, Processo nº 1091/2016. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO):

1.1. Contratação de Empresa Especializada, para realização de Termo de Referência (Anexo I), para Contratação de Plano Diretor de Combate as Perdas Totais de Água no Sistema de Abastecimento Público deste município, conforme **Contrato Fehidro nº 074/2016** firmado entre este município e o Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO.

CLÁUSULA SEGUNDA (DA FORMA DE EXECUÇÃO):

2.1. A Contratada se compromete a executar os serviços de acordo com as especificações constantes nos Anexos do Edital de CONVITE Nº 004/2016 que integra este instrumento e normas técnicas em vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR):

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ (.....), conforme proposta ofertada pela Contratada.

3.2. A Administração poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA (DA DESPESA):



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

4.1. A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de SÃO JOÃO DE IRACEMA na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.06.00 – Serviços de Água e Esgoto

Unidade Executora: 02.06.01 – Serviço de Água

Funcional Programática: 17.512.0002-2.011 – Operação e Manutenção do Setor de Água

Categoria Econômica: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUINTA (DO PAGAMENTO)

a) Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico-financeiro, condicionado à liberação dos recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO;

b) A empresa deverá, para cada pagamento emitir nota fiscal eletrônica na forma da lei.

c) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA (DO PRAZO):

6.1. A vigência deste contrato é de 09 (nove) meses, contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA):

7.1. São obrigações da CONTRATADA, além daquelas descritas no Edital:

a) Executar os serviços dentro dos padrões de qualidade exigidos;

b) Obedecer aos prazos estipulados neste contrato, no edital da licitação;

c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis e em estrita observância da Legislação em vigor;

d) Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

e) Arcar com todas as despesas referentes a mão-de-obra (especializada ou não), ferramentas, equipamentos de segurança, transporte em geral, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais e contribuições de qualquer natureza e quaisquer outras despesas que se apresentarem e se fizerem necessárias;

f) Observar a legislação vigente sobre a proteção do meio ambiente, às determinações das autoridades competentes, bem como respeitar e fazer com que sejam respeitadas, nos locais dos serviços, a disciplina, a segurança do trabalho;

g) Manter os locais de trabalho permanentemente limpos e desimpedidos;

h) Facilitar todas as atividades da **CONTRATANTE**, fornecendo informações e elementos relativos aos serviços executados ou em execução;



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

- i) Atender prontamente às reclamações da **CONTRATANTE**, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer diferenças, erros ou omissões em informações que vier a fornecer à **CONTRATANTE**;
- l) Responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações e reclamações decorrentes de danos que causar, por dolo ou culpa, a empregados ou bens da **CONTRATANTE** ou a terceiros, entendendo-se como seus os atos praticados por aqueles que estiverem sob sua responsabilidade.

CLÁUSULA OITAVA (OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE):

8.1. São obrigações da **CONTRATANTE**, além daquelas descritas no Edital:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução dos serviços;
- b) Comunicar ao Contratado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

CLÁUSULA NONA (DAS PENALIDADES):

9.1. Ao Contratado, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber:

9.1.1. Atraso injustificado na execução do serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia;
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias até 45 (quarenta e cinco) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

9.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:

- a) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

9.3. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante.

9.3. As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO)

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA):

11.1. O contratado não poderá fazer cessão ou transferência dos serviços prestados, objeto do presente contrato, sem à anuência da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES):

12.1. A Contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

12.2. A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

12.3. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como, por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

12.4. A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS):



Prefeitura Municipal de São João de Iracema

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ: 59.764.472/0001-63

13.1. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO):

14.1. Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de vinte dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DO FORO)

15.1. O Foro do contrato será o da Comarca de General Salgado - SP, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 3(três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São João de Iracema, ____ de _____ de 2016.

VALDIR CANDIDO RIBEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA